



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

## TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 123/2023



**PARECER JURIDICO**

***Contrato nº 123/2023***

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO  
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao **Contrato nº 123/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA, vinculado a Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP**, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

***2. Fundamentos.***

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)



§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser aditada desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 23 de setembro de 2024

**João Victor Dutra de Almeida**  
*Advogado*



**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 123/2023**

*Termo Aditivo de Quantidade 03 ao contrato 123/2023, que celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thais Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.812.660/0001-56, com sede na Rua Doutor Raimundo Fonseca, nº 49, Bairro Wilson Guimarães Soares, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.987-026, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Nathalia Costa Buzatto, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 081.886.685-32, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07811854352, expedida pelo DETRAN/ES, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 492, Apt. 101, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.985-160, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de Mobiliário



para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 123/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 123/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Armário de Aço 02 Portas; Altura: 1,66m; Largura: 0,75cm; Profundidade: 0,35cm; Quantidade de bandeja: 03 (sendo 2 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	05	UND	PANDIN	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
Armário de Aço 02 Portas; Altura: 1,75m; Largura: 0,75cm; Profundidade: 0,33cm; Quantidade de bandeja: 03 (sendo 2 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	05	UND	PANDIN	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
Cadeira fixa acolchoada tipo secretaria; base feita em aço tubo 7/8 com pintura eletrostática; assento e o encosto com espuma laminada; Capacidade de carga 110 KG; altura do assento ao chão 45 cm	17	UND	MOBILAN/FIXA	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.240,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção do fornecimento dos itens, acima referidos, para serem utilizados pelas Secretarias e setores ligados às mesmas, na estruturação física dos setores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.





**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 25 de Setembro de 2024

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
 Prefeito  
 Contratante

RN COSTA  
 COMERCIAL  
 LTDA:12812660000  
 156

Assinado digitalmente por RN COSTA COMERCIAL LTDA:12812660000156  
 Nº: 069.801.535-40, L.Tenente de Prefe...  
 CN=AC SOLUTI Múltipla v.0, OU=3729788000156,  
 CN=Comercial, OU=Certificado E.I. Costas  
 COSTA COMERCIAL LTDA:12812660000156  
 Emitido: 01 set 2024 09:58:10  
 Validado: 01 set 2024 09:58:10  
 File: PDF Nucleo Versão: 2004.2.1

**Nathalia Costa Buzatto**  
 RN Costa Comercial LTDA  
 Contratada

**Thaís Santos Pereira**  
 Secretária de Educação  
 Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida**  
 Secretária de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde

**Wellington dos Santos Costa**  
 Secretário de Assistência Social  
 Fundo Municipal de Assistência Social

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.535-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RN COSTA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 12.812.660/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:32 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **D34D.634A.E86B.0991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244131647

RAZÃO SOCIAL	
RN COSTA COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.352.737	12.812.660/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160**  
**CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300**

## **Certidão Negativa de Debitos**

**INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL**  
**Nº. 27009/2024**

**CÓD. CONTRIBUINTE: 2261**

**INSC.MUNICIPAL: 657029**

**CONTRIBUINTE: RN COSTA COMERCIAL LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR RAIMUNDO FONSECA Nº 49 BAIRRO WILSON GUIMARAES SOARES**  
**CEP 45987026 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA**

### **COMPLEMENTO:**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

### **OBSERVAÇÃO:**

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 19 de agosto de 2024**

**EMISSÃO: 19/08/2024**

**VALIDADE 17/11/2024**

**Código de Verificação: 349242.27009.20240819.S43.2261**

**ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.812.660/0001-56  
**Razão Social:** RN COSTA COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR RAIMUNDO FONSECA 49 / WILSON GUIMARAES SO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45987-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2024 a 06/10/2024

**Certificação Número:** 2024090701121802500215

Informação obtida em 16/09/2024 11:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RN COSTA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.812.660/0001-56  
Certidão nº: 29625421/2024  
Expedição: 29/04/2024, às 17:11:56  
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN COSTA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.812.660/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01576 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8FECFB6603BBEFC015F8B9C3AE10F5

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - SRP
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 113A/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 021/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 123/2023 .
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 139/2023
- DECRETO Nº650/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITO EM CARGO DE COMISSÃO."
- DECRETO Nº651/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



**PREFEITURA DE BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 123/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – RN COSTA COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 12.812.660/0001-56 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 123/2023; Data do Termo Aditivo: 25/09/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Armário de Aço 02 Portas; Altura: 1,66m; Largura: 0,75cm; Profundidade: 0,35cm; Quantidade de bandeja: 03 (sendo 2 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	05	UND	PANDIN	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
Armário de Aço 02 Portas; Altura: 1,75m; Largura: 0,75cm; Profundidade: 0,33cm; Quantidade de bandeja: 03 (sendo 2 delas com posição regulável); Peso suportado por bandeja: 40kg; Sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; Garantia de 03 meses	05	UND	PANDIN	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
Cadeira fixa acolchoada tipo secretária; base feita em aço tubo 7/8 com pintura eletrostática; assento e o encosto com espuma laminada; Capacidade de carga 110 KG; altura do assento ao chão 45 cm	17	UND	MOBILAN/FIXA	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.240,00</b>	

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 25 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br